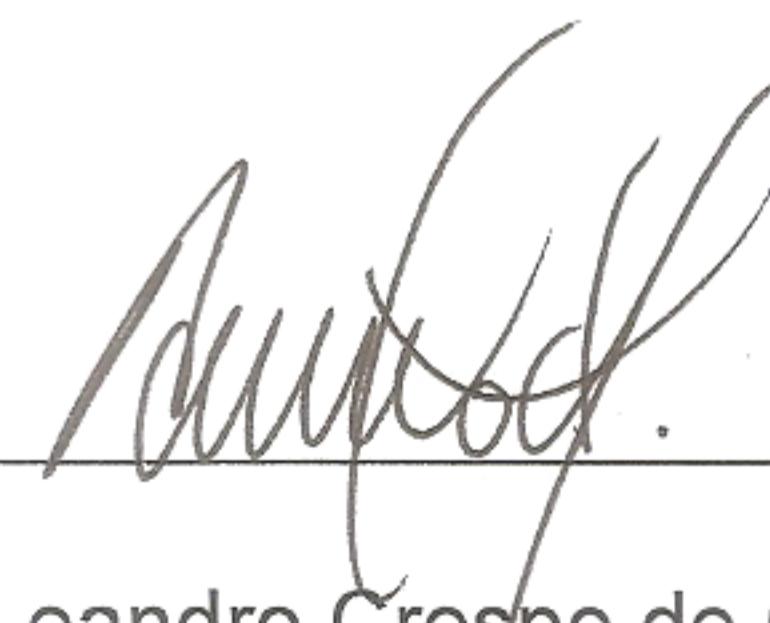


Diretoria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Laís Mayra da Silva Cardoso foi bolsista de Iniciação Científica (PIBITI/IFF) do Instituto Federal Fluminense no projeto intitulado: **“DESENVOLVIMENTO DE UM SITE DE APOIO AO ENSINO DE ELETROMAGNETISMO QUE POSSIBILITE VISUALIZAÇÃO E INTERAÇÃO COM OS CAMPOS MEGNÉTICOS”**, sob a orientação da professora, Suzana da Hora Macedo de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2017.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE - Campus Campos Centro
Antônio Leandro Crespo de Godoy
Coordenador de Pesquisa e Inovação
Mat.: 1979588

Antônio Leandro Crespo de Godoy
Coordenador de Pesquisa e Inovação
IFF Campus Campos Centro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

PORTARIA N° 915 de 19 de outubro de 2012

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008; a Portaria MEC nº. 04 de 06/01/2009, publicada no D.O.U. de 07/01/2009 e Decreto MEC de 04 de Abril de 2012, publicado no D.O.U. De 05/04/2012;

CONSIDERANDO:

- Políticas e Diretrizes da Pesquisa do IF Fluminense, estabelecidas em regulamentação própria;
- Deliberação realizada em reunião da Câmara de Pesquisa e Inovação, no dia 11 de setembro de 2012;
- Deliberação realizada em reunião do Colégio de Dirigentes, no dia 02 de outubro de 2012 e;
- Deliberação realizada em reunião do Conselho Superior, no dia 18 de outubro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as normas e procedimentos para o Programa de Bolsas Institucionais de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no Instituto Federal Fluminense, constante no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - ESTABELECER que as bolsas de pesquisa e empreendedorismo do IFFluminense passam a vigorar conforme as normas e procedimentos, previstos no PROGRAMA DE BOLSAS, constante no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER que as inscrições dos projetos de pesquisa deverão ser realizadas *online* pelo pesquisador no Sistema de Submissão Eletrônica de Projeto de Pesquisa do IFF (SiSEP-IFF) (www.sisep.iff.edu.br), no período de 25 de outubro a 11 de novembro de 2012.

Art. 4º - ESTABELECER que as inscrições dos candidatos às Bolsas PIBIC e PIBITI deverão ser realizadas *online* pelo aluno no Sistema de Submissão Eletrônica de Projeto de Pesquisa do IFF (SiSEP-IFF) (www.sisep.iff.edu.br), no período de 19 de novembro a 02 de dezembro de 2012

Art. 5º - ESTABELECER que as inscrições dos candidatos às Bolsas de Mestrado deverão ser realizadas na Secretaria Executiva do respectivo Programa de Mestrado, respeitando-se os horários de atendimento, no período de 22 a 31 de outubro de 2012.

Art. 6º - DETERMINAR que, para fins de aperfeiçoamento deste Programa, a Câmara de Pesquisa e Inovação proceda ao acompanhamento e avaliação permanente, com emissão de relatório semestral, para apresentação dos resultados aos diversos órgãos competentes do IFFluminense.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Augusto Caldas Pereira
Presidente do Conselho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**ANEXO I – Portaria 915/2012
PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INCENTIVO À PESQUISA E AO
EMPREENDEDORISMO NO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

O REITOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IF Fluminense), no uso de suas atribuições legais e com base em diretrizes debatidas e acordadas pela Câmara de Pesquisa, torna público o presente Programa de Bolsas Institucionais, contendo normas e procedimentos para o incentivo à pesquisa e ao empreendedorismo no IF Fluminense. Este programa está em consonância com as Políticas e Diretrizes da Pesquisa do IF Fluminense, estabelecidas em regulamentação própria.

TÍTULO I – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Programa tem por objetivo incentivar as pesquisas e o empreendedorismo, contribuindo para o desenvolvimento regional, para o avanço técnico-científico do país e para a solução de problemas nas áreas de atuação da instituição. Também visa o aperfeiçoamento da formação profissional de seus participantes ao oportunizar o desenvolvimento de habilidades investigativas e de construção do conhecimento, o que, por sua vez, propicia o desenvolvimento e/ou aprimoramento de uma postura acadêmico-profissional crítica e inovadora.

TÍTULO II – DAS MODALIDADES DE BOLSA

Art. 2º – As modalidades das bolsas de formação científica e tecnológica e de fomento ao empreendedorismo são:

I- Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ-CNPq), ofertada a alunos do IF Fluminense e de outras escolas públicas que estejam regularmente matriculados no ensino médio ou técnico, que possuam frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) e apresentem Coeficiente de Rendimento (CR), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis).

II- Bolsa Jovens Talentos (JT-FAPERJ), ofertada a alunos do IF Fluminense e de outras escolas públicas que estejam regularmente matriculados no segundo ano do ensino médio ou técnico, com idade entre 15 e 18 anos, Coeficiente de Rendimento, ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis) e que não estejam em dependência.

III- Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC-CNPq), ofertada a alunos do IF Fluminense e de outras instituições de ensino que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação *lato sensu* e apresentem Coeficiente de Rendimento, ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis).

IV- Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC-IFF), ofertada a alunos do IF Fluminense que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação *lato sensu* e apresentem Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

V- Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-CNPq), ofertada a alunos do IF Fluminense e de outras instituições de ensino que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação *lato sensu* e apresentem Coeficiente de Rendimento, ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis).

VI- Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-IFF), ofertada a alunos do IF Fluminense que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação *lato sensu* e apresentem Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis).

VII- Bolsa de Mestrado (ME-IFF), ofertada a alunos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do IF Fluminense que estejam regularmente matriculados e em dia com suas obrigações discentes.

VIII- Bolsa Fomento ao Empreendedorismo (EMP-IFF), ofertada a alunos do IF Fluminense maiores de 18 anos, que estejam regularmente matriculados em cursos do ensino médio, técnico, graduação ou pós-graduação, apresentem Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 6,0 (seis), sejam integrantes de empresas juniores do IF Fluminense e/ou estejam participando do programa de “Incubação” da Incubadora de Empresas TEC CAMPOS, bem como qualquer outra incubadora, desde que diretamente associada a programas de incubação do IF Fluminense.

TÍTULO III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA E DO NÚMERO DE BOLSAS

Art. 3º – Os valores mensais, os períodos de vigência e a carga horária semanal de cada modalidade de bolsa estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Bolsa	Valor mensal	Período de vigência	Carga horária semanal
ICJ-CNPq	R\$100,00	Até 12 meses, renovável sucessivamente	8 horas
JT-FAPERJ	R\$210,00	6 meses, prorrogável por mais 12 meses	8 horas
PIBIC-CNPq e PIBIC-IFF	R\$400,00	Até 12 meses, renovável sucessivamente	20 horas
PIBITI-CNPq e PIBITI-IFF	R\$400,00	Até 12 meses, renovável sucessivamente	20 horas
ME-IFF	R\$1350,00	24 meses, não renovável	40 horas (dedicação exclusiva)
EMP-IFF	R\$600,00	Até 12 meses, renovável sucessivamente	20 horas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

Art. 4º – As bolsas de ICJ, PIBIC, PIBITI e ME deverão ter seus valores atualizados conforme as tabelas de valores estabelecidas pelo CNPq. As bolsas JT-FAPERJ terão seus valores definidos pela agência de fomento FAPERJ. A atualização dos valores das bolsas de empreendedorismo será definida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em comum acordo com a Câmara de Pesquisa, e publicada em Portaria da Reitoria do IF Fluminense.

Parágrafo único - A origem dos recursos para o pagamento das bolsas dos diversos *campi* do IF Fluminense deverá ser decidida pelo Colégio de Dirigentes.

Art. 5º – No período de vigência das bolsas de formação científica e tecnológica nas modalidades ICJ, PIBIC e PIBITI, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação direta do servidor do IF Fluminense responsável pelo respectivo projeto.

Art. 6º – O número de bolsas concedidas em cada modalidade será definido em Portaria, publicada pela Reitoria e divulgada pela Internet no endereço eletrônico <http://www.iff.edu.br>, com exceção das bolsas JT-FAPERJ, cujo quantitativo será estabelecido e divulgado pelas Diretorias e/ou Coordenações de Pesquisa de cada *campus* do IF Fluminense.

**TÍTULO IV – DOS ORIENTADORES DOS BOLSISTAS DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA
E TECNOLÓGICA**

Art. 7º - São candidatos a orientadores dos bolsistas de formação científica e tecnológica, os servidores do IF Fluminense e os pesquisadores de outras instituições, desde que estejam vinculados a um núcleo de pesquisa do IF Fluminense, que possuam no mínimo título de mestre e/ou demonstrem experiência em atividades de pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico.

§ 1º - No caso das bolsas de Mestrado, o orientador deverá ser obrigatoriamente Doutor e professor do quadro permanente do Programa de Pós Graduação *stricto sensu* ao qual o aluno está vinculado.

§ 2º - Só poderão atuar como orientadores dos bolsistas de ICJ, PIBIC e PIBITI os pesquisadores que possuam projetos de pesquisa previamente aprovados pelo IF Fluminense.

TÍTULO V – DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 8º - O projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, ser vinculado às atividades de um ou mais Núcleos de Pesquisa certificados pelo IF Fluminense.

Art. 9º - Cada projeto de pesquisa aprovado terá direito a até duas bolsas PIBIC/PIBITI, não havendo limite de bolsa para a modalidade ICJ.

§ 1º - Caso haja outros alunos com perfil adequado para compartilhar das atividades da pesquisa, o mesmo poderá ser selecionado como voluntário, no limite de dois por projeto, desde que seja tanto de seu interesse quanto do orientador.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

§ 2º - A participação do aluno voluntário ocorrerá nos mesmos moldes do bolsista de formação científica e tecnológica, porém sem direito à remuneração. Para tanto o candidato preencherá um Termo de Compromisso de Voluntário (Anexo VIII).

TÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 10 - As inscrições dos novos projetos de pesquisa e os pedidos de renovação dos projetos já vigentes deverão ser realizadas *online* pelo pesquisador no Sistema de Submissão Eletrônica de Projeto de Pesquisa do IFF (SiSEP-IFF) (www.sisep.iff.edu.br), no período estabelecido em Portaria específica da Reitoria, mediante o envio da seguinte documentação:

- I. Projeto de pesquisa;
- II. Ficha de cadastro do pesquisador;
- III. Requerimento do programa de bolsas;
- IV. Endereço eletrônico do currículo do pesquisador cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br).

TÍTULO VII – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 - A seleção dos projetos de pesquisa que farão jus às bolsas ficará a cargo da Câmara de Pesquisa do IF Fluminense, que nomeará uma comissão composta por avaliadores internos e externos.

§ 1º- Na seleção dos projetos, serão observados os seguintes princípios:

- I. Relevância do tema para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região;
- II. Articulação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no IF Fluminense;
- III. Vinculação com os temas de pesquisas prioritárias do IF Fluminense, sendo elas:
 - Educação:
 - Novas Tecnologias,
 - Formação de Professores,
 - Educação de Jovens e Adultos;
 - Memória e Cultura;
 - Tecnologia Social;
 - Avaliação e Gestão Ambiental:
 - Avaliação Ambiental e Geoprocessamento,
 - Gestão e Planejamento de Áreas Protegidas,
 - Gestão e Planejamento de Recursos Hídricos;
 - Desenvolvimento e Sustentabilidade:
 - Estratégias Locais para o Desenvolvimento Regional,
 - Meio Ambiente e Materiais;
 - Energias Alternativas e Renováveis;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

- Engenharia de Software;
- Sistemas de Informação;
- Ciências Agrárias:
 - Educação Agrícola,
 - Ciência e Tecnologia de Alimentos,
 - Produção Agropecuária;
- Engenharia Aeroespacial;
- Engenharia de Construção Naval.

IV. Coerência com as linhas de pesquisa do Núcleo de Pesquisa ao qual o projeto está associado.

§ 2º - Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação dos projetos:

- I. Originalidade da pesquisa;
- II. Qualidade técnica do projeto: clareza da definição do problema e objetivos, adequação metodológica, adequação cronológica; procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados pela sociedade;
- III. Qualidade da redação e organização do texto: ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal;
- IV. Adequação entre o plano de atividades a ser desenvolvido pelo(s) aluno(s) bolsista(s) e os objetivos e cronograma do Projeto;
- V. Viabilidade de execução do projeto e;
- VI. Produtividade científica e tecnológica do pesquisador na área temática do projeto, avaliada através das informações contidas nos indicadores de produção do currículo Lattes.

Art. 12 – A divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa, bem como dos respectivos números de bolsas de formação científica e tecnológica aprovados será feita via internet, por meio do Sistema de Submissão Eletrônica de Projeto de Pesquisa do IFF (SiSEP-IFF) (www.sisep.iff.edu.br), pelo portal do IF Fluminense (<http://www.iff.edu.br>) e também no mural da Diretoria e/ou Coordenação de Pesquisa de cada *campus* do IF Fluminense.

TÍTULO VIII – DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

Art. 13 - As inscrições dos candidatos à **Bolsa de ICJ** deverão ser feitas pelos alunos nas Diretorias e/ou Coordenações de Pesquisa de cada *campus* do IF Fluminense, no período estabelecido em Portaria específica da Reitoria, mediante a entrega da seguinte documentação:

- I. Ficha de requerimento de bolsa ICJ-CNPq (Anexo II);
- II. Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de candidato menor de 18 anos (Anexo III);
- III. Comprovante de matrícula e frequência no ano letivo corrente;
- IV. Boletim de notas do último ano/periódico;
- V. Cópias da identidade e do CPF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

Art. 14 - As inscrições dos candidatos à **Bolsa JT** deverão ser feitas pelos alunos nas Diretorias e/ou Coordenações de Pesquisa dos *campi* do IF Fluminense, no período estabelecido e divulgado pelas próprias Diretorias/Coordenações, mediante a entrega da seguinte documentação:

- I. Ficha de requerimento de bolsa JT-FAPERJ (Anexo II);
- II. Comprovante de matrícula no 2º ano do ensino médio ou técnico;
- III. Boletim de notas do 1º ano do ensino médio ou técnico;
- IV. Autorização dos pais ou responsáveis (Anexo III).
- V. Cópias da identidade e do CPF.

Art. 15 - As inscrições dos candidatos às **Bolsas PIBIC e PIBITI** deverão ser realizadas *online* pelo aluno no Sistema de Submissão Eletrônica de Projeto de Pesquisa do IFF (SiSEP-IFF) (www.sisep.iff.edu.br), no período estabelecido em Portaria específica da Reitoria, mediante o envio da seguinte documentação:

1. Boletim de notas e/ou histórico escolar do último ano/periódodo cursado;
2. Endereço eletrônico do currículo do aluno cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br);
3. Ficha de requerimento de bolsa de formação científica e tecnológica PIBIC/PIBITI.

Art. 16 - As inscrições dos candidatos à **Bolsa de Mestrado** deverão ser realizadas na Secretaria Executiva do respectivo Programa de Mestrado, respeitando-se os horários de atendimento, nos períodos estabelecidos e divulgados em Portaria específica da Reitoria, mediante a entrega da seguinte documentação:

- I. Ficha de Requerimento de Bolsa de Mestrado (Anexo IV);
- II. Proposta de projeto de pesquisa (em formato eletrônico);
- III. Declaração de matrícula;
- IV. Declaração que não possui vínculo empregatício nem recebe outra bolsa ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

Art. 17 - As inscrições dos candidatos à **Bolsa Fomento ao Empreendedorismo** poderão ser feitas a qualquer tempo (**fluxo contínuo**) no Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IF Fluminense, respeitando-se os horários de atendimento, mediante a entrega de:

- I. Boletim de notas e/ou histórico escolar do último ano/periódodo cursado;
- II. Currículo do aluno cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br);
- III. Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF;
- IV. Ficha de Requerimento de Bolsa Fomento ao Empreendedorismo (Anexo V).
- V. Declaração de vinculação com Empresa Júnior ou Incubadora associada ao IF Fluminense.

7



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

§ 1º - Os orientadores selecionarão os alunos candidatos às bolsas PIBIC e PIBITI com base na análise do boletim de notas, do currículo e por meio de entrevista.

§ 2º - A seleção dos candidatos às bolsas ICJ e JT será feita pelos orientadores através da análise do boletim de notas e de entrevista.

§ 3º - A seleção dos candidatos à Bolsa de Mestrado será realizada pelo Órgão Colegiado do Programa, com base na ordem de classificação do aluno no processo seletivo para ingresso no programa de mestrado.

§ 4º - A seleção dos candidatos à Bolsa Fomento ao Empreendedorismo será realizada pela Câmara de Pesquisa com base na análise do boletim de notas e do currículo do aluno. Serão priorizados os candidatos vinculados a empresas que atuem com pesquisas sobre vocações e potencialidades regionais, com foco nos arranjos produtivos locais e demanda de novos cursos para o IF Fluminense.

Art. 18 - Os candidatos às bolsas ICJ, JT, PIBIC e PIBITI só poderão concorrer em um único projeto de pesquisa.

Art. 19 - Os resultados dos processos seletivos dos bolsistas serão divulgados no portal do IF Fluminense (<http://www.iff.edu.br>) e também no mural da Diretoria e/ou Coordenação de Pesquisa de cada *campus* do IF Fluminense.

TÍTULO IX – DOS COMPROMISSOS

Art. 20 – São compromissos dos **bolsistas ICJ**:

- a) dedicar-se, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador;
- b) elaborar relatório técnico-científico de suas atividades semestralmente, e ao final do período de vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- d) dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa;
- e) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Bolsista” (Anexo VI);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

- f) não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio, durante a vigência da bolsa.

Art. 21 – São compromissos dos bolsistas JT:

- a) dedicar-se, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador;
- b) elaborar relatório ao final do período de vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- c) não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio, durante a vigência da bolsa.

Art. 22 – São compromissos dos bolsistas PIBIC e PIBITI:

- a) dedicar-se, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador;
- b) elaborar relatórios técnico-científicos (parcial e final), em conjunto com o orientador, sendo o primeiro decorridos 180 dias (6 meses) do início da bolsa e o segundo até trinta dias depois do término da vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- c) apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa na forma de painel ou exposição oral no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFICT);
- d) dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa;
- e) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Bolsista” (Anexo VII);
- f) não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio, durante a vigência da bolsa.

Art. 23 – São compromissos dos bolsistas ME:

- a) dedicar-se às atividades de ensino e pesquisa propostas pelo orientador;
- b) apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa na forma de painel ou exposição oral em evento(s) Científico(s) e Tecnológico(s) e/ou periódicos da sua área de pesquisa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

c) dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista.

Art. 24 – São compromissos dos **bolsistas EMP:**

- a) dedicar-se às atividades propostas no Projeto Empresarial;
- b) elaborar relatório técnico contendo metas alcançadas e produtos de negócio, decorridos 10 meses do início da bolsa;
- c) não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio, durante a vigência da bolsa.

Art. 25 – São compromissos do **orientador:**

- a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e à Diretoria ou Coordenação de Pesquisa do *campus* ao qual está vinculado, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- c) zelar pelo andamento das atividades do projeto de pesquisa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo(s) bolsista(s) aos trabalhos de pesquisa;
- e) acompanhar e estimular a apresentação da pesquisa pelo bolsista no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica, nos casos de orientadores de bolsistas PIBIC e PIBITI;
- f) justificar, por escrito, a substituição ou o cancelamento da Bolsa de Formação Científica e Tecnológica sob sua orientação;
- g) adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades.

Art. 26 – Os pesquisadores e bolsistas que não cumprirem os compromissos estabelecidos neste programa não poderão ter seus projetos de pesquisa renovados.



10



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - O aluno bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. se vier a sofrer pena disciplinar;
- II. por proposta do orientador, justificada por escrito, nos casos de bolsas ICJ, JT, PIBIC, PIBITI e de Mestrado;
- III. por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;
- IV. por não atendimento dos compromissos estabelecidos neste Programa.

Art. 28 – O bolsista desligado de sua função poderá ser substituído por outro indicado pelo pesquisador orientador, nos casos de bolsas ICJ, PIBIC e PIBITI, ou pelo Órgão Colegiado do curso, nos casos de bolsistas de Mestrado.

Art. 29 – As inscrições submetidas com documentação incompleta ou em formato inadequado não serão consideradas para avaliação.

Art. 30 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Programa, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

Art. 31 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Fluminense, em comum acordo com a Câmara de Pesquisa, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Programa.

Art. 32 - Este Programa e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no portal do IF Fluminense, no endereço <http://www.iff.edu.br>.

Art. 33 - O presente Programa entra em vigor na data de sua divulgação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

ANEXO II - Ficha de Requerimento de Bolsa (ICJ-CNPq ou JT-FAPERJ)

Aluno (a): _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Número da Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Endereço: _____ n.º _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-MAIL: _____

Escola onde estuda: _____

Curso/série: _____

Está cursando dependência: () sim () não

Modalidade de bolsa requerida: () ICJ-CNPq () JT-FAPERJ

Área(s) de pesquisa de interesse:

Qualificação (experiência profissional e cursos realizados):

O que mais está despertando o seu interesse para a bolsa de ICJ?

Disciplinas de Interesse:

Data: ____ / ____ /20____.

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

ANEXO III – Modelo de Autorização dos pais ou responsáveis

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, autorizo-o a participar do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo no Instituto Federal Fluminense.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'M' or a similar character, is placed here.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

ANEXO IV - Ficha de Requerimento de Bolsa de Mestrado

Aluno (a): _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Número da Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Endereço: _____ n.º _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-MAIL: _____

Curso: _____

Ano/Período de ingresso: _____

Título do projeto de pesquisa:

Linha de pesquisa: _____

Orientador: _____

Data: ____ / ____ /20 ____.

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

ANEXO V - Ficha de Requerimento de Bolsa Fomento ao Empreendedorismo

Aluno (a): _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Número da Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Endereço: _____ n.º _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-MAIL: _____

Curso: _____

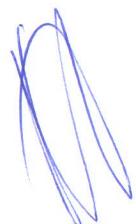
Ano/Módulo/Período: _____

Nome da incubadora ou empresa júnior a qual está vinculado(a):

Tipo de empreendimento: _____

Data: ____ / ____ /20 ____.

Assinatura do candidato





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

ANEXO VI - Termo de Compromisso do Bolsista ICJ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Nome do bolsista: _____ Matrícula: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Sexo: () Feminino () masculino Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

Escola onde estuda: _____

Curso/série: _____

Orientador: _____ Campus: _____

Projeto de pesquisa: _____

Prazo de validade deste Termo: de ____ / ____ / 20____ até ____ / ____ / 20____.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- dedicar-se, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades propostas pelo orientador, em local a ser acordado com o mesmo;
- elaborar relatório técnico-científico de suas atividades semestralmente, e ao final do período de vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa;
- não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio, durante a vigência da bolsa.

.....,.....,..... de de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO ORIENTADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ESCOLA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

ANEXO VII - Termo de Compromisso do Bolsista PIBIC/PIBITI

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Nome do bolsista: _____ Matrícula: _____
Telefone: _____ E-Mail: _____
Sexo: () Feminino () masculino Data de nascimento: _____ / _____ / _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____
Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
Curso matriculado: _____ Período: _____ Câmpus: _____
Projeto de Atuação: _____

Orientador: _____ Câmpus: _____
Modalidade de bolsa: () PIBIC () PIBITI Valor da bolsa: R\$ _____
Prazo de validade deste Termo: de _____ / _____ / 20____ até _____ / _____ / 20____.

COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- dedicar-se, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas pelo orientador, em local a ser acordado com o mesmo;
- elaborar relatórios técnico-científicos (parcial e final), em conjunto com o orientador, sendo o primeiro decorridos 180 dias (6 meses) do início da bolsa e o segundo até trinta dias depois do término da vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa na forma de painel ou exposição oral no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFICT);
- dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa;
- não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio, durante a vigência da bolsa.

.....,.....,.....de.....,.....,..... de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO ORIENTADOR

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

ANEXO VIII - Termo de Compromisso do Voluntário

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Nome do aluno: _____ Matrícula: _____
Telefone: _____ E-Mail: _____
Sexo: () Feminino () masculino Data de nascimento: _____ / _____ / _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____
Curso matriculado: _____ Período: _____ Campus: _____
Projeto de Atuação: _____

Orientador: _____ Campus: _____
Prazo de validade deste Termo: de _____ / _____ / 20____ até _____ / _____ / 20____.

COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO

- dedicar-se, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas pelo orientador, em local a ser acordado com o mesmo;
- elaborar relatórios técnico-científicos (parcial e final), em conjunto com o orientador, sendo o primeiro após 180 dias (6 meses) do início da pesquisa e o segundo até trinta dias depois do término da vigência do Termo de Compromisso ou do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa na forma de painel ou exposição oral no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFICT);
- dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como ao órgão de fomento da bolsa.

....., de de 20.....

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO ORIENTADOR

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JO", is located in the bottom right corner of the page.